

*[Handwritten signatures]*



**2025**

Relatório de  
**GOVERNO  
SOCIETÁRIO**

Versão aprovada em reunião  
do Conselho de Administração  
de 31 de março de 2026

[Página em Branco]





ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Pessoa Coletiva: 515 620 491

Capita Social: 6.090.000,00 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Civil/ Predial/ Comercial de Velas

Sede: Largo do Infantário, nº 5

3140-258 Montemor-o-Velho

Tel: 239 246 600

geral@abmg.pt

www.abmg.pt

[Página em Branco]

*[Handwritten signatures in black and blue ink]*



## Índice

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO).....	7
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS .....	9
III. ESTRUTURA DE CAPITAL .....	12
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS .....	14
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	15
A. MODELO DE GOVERNO .....	15
B. ASSEMBLEIA GERAL .....	15
C. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	16
D. FISCALIZAÇÃO.....	20
E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC).....	21
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	22
A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES .....	23
B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS.....	24
C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS.....	27
D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO .....	28
E. SÍTIO NA INTERNET .....	29
F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL .....	30
VII. REMUNERAÇÕES .....	30
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS .....	30
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.....	31
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....	33
XI. ANEXOS DO RGS .....	35

[Página em Branco]

*Handwritten signatures in blue ink:*  
R.B.  
Joey  
M.F.  
R. [unclear]  
A.J.



## I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

Em linha com a estratégia definida e com os princípios de boa governação aplicáveis ao Setor Empresarial Local, a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. apresenta o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2025.

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE), e demais enquadramento legal aplicável, tendo como objetivo assegurar a transparência, a prestação de contas e a divulgação das práticas de governo societário adotadas.

Neste contexto, procede-se à caracterização da estrutura organizativa, dos mecanismos de controlo interno, das práticas adotadas no âmbito da identificação e acompanhamento de riscos, do cumprimento das obrigações legais e regulamentares, e à identificação das principais evoluções verificadas ao longo período em análise.

No exercício de 2025, destacam-se, em particular:

- A consolidação do modelo de governação, assegurando a separação funcional entre órgãos de administração e fiscalização;
- A implementação da reorganização interna dos serviços, aprovada em julho de 2025, com reforço da segregação de funções e dos mecanismos de controlo interno;
- O acompanhamento da execução do Plano e Orçamento de 2025, garantindo a articulação entre os objetivos estratégicos definidos e a atividade operacional da empresa;
- A manutenção de práticas de transparência e divulgação de informação institucional, em conformidade com o artigo 44.º do RJSPE;
- A continuidade das políticas de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e qualidade do serviço prestado;
- O cumprimento generalizado das práticas de bom governo previstas no Capítulo II do RJSPE.

Num contexto económico exigente e de crescente complexidade na gestão na gestão dos serviços de abastecimento de água e saneamento, a ABMG reafirma o seu compromisso com uma gestão rigorosa, transparente e orientada para o interesse público, assegurando a prestação de um serviço essencial, num quadro de melhoria contínua e reforço progressivo dos níveis de qualidade, eficiência e sustentabilidade.

De forma sumária, destaca-se o cumprimento das seguintes práticas de bom governo societário:



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43º	Apresentou plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	x	
	Obteve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.	x	
Artigo 44º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	x	
Artigo 45º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa - Relatório e Contas 2025.	x	
Artigo 46º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2025.		x
Artigo 47º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento.	x	
Artigo 48º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada – Os Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure delegaram na ABMG os poderes necessários ao cumprimento do seu objeto social.	x	

*Handwritten signatures and initials:*  
 PJ  
 Joz  
 F  
 Joz  
 Joz

Artigo 49º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	x	
Artigo 50º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade (em desenvolvimento).	x	
Artigo 51º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	x	
Artigo 53º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na <i>internet</i>	x	
Artigo 54º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

## II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

### Missão, visão e princípios de atuação

A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. tem como missão assegurar, de forma regular e eficiente, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and 'MP' at the top, and several other illegible signatures below.

águas residuais nos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, contribuindo para a proteção da saúde pública, a salvaguarda do ambiente e a melhoria das condições de vida das populações.

A atuação da empresa orienta-se por princípios de:

- Prossecução do interesse público;
- Utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- Responsabilidade ambiental;
- Qualidade e continuidade do serviço prestado;
- Transparência e responsabilidade institucional.

#### Objetivos estratégicos e orientação da atividade (2025)

No exercício de 2025, a atividade da ABMG foi orientada pelos objetivos definidos no Plano e Orçamento aprovado para o período, destacando-se:

- Assegurar a continuidade e fiabilidade do abastecimento de água;
- Garantir o adequado funcionamento dos sistemas de saneamento de águas residuais;
- Promover a melhoria gradual da eficiência operacional, nomeadamente ao nível da redução de perdas de água e da otimização de recursos;
- Prosseguir a execução de investimentos considerados prioritários para a melhoria e reforço das infraestruturas;
- Acompanhar a execução orçamental, tendo em vista o equilíbrio financeiro da atividade;
- Reforçar a capacidade de resposta operacional e a articulação entre os diferentes serviços.

A concretização destes objetivos foi acompanhada ao longo do exercício, em função das condições operacionais e financeiras verificadas, assim como das prioridades definidas pelos órgãos de gestão.

#### Fatores relevantes para a atividade

A atividade da ABMG desenvolve-se num contexto operacional exigente, influenciado por diversos fatores, designadamente:

- A necessidade de manutenção e reforço das infraestruturas existentes;
- A dependência de investimentos estruturais para melhoria dos sistemas;



- A evolução dos custos operacionais, nomeadamente ao nível da energia e de serviços externos;
- As exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor;
- A articulação com os Municípios acionistas no âmbito das competências delegadas.

Neste enquadramento, a atuação da empresa tem-se centrado na gestão eficiente dos recursos disponíveis e na priorização das intervenções com maior impacto no funcionamento dos sistemas.

#### Políticas e práticas de gestão

A ABMG desenvolve a sua atividade com base em práticas de gestão ajustadas à sua natureza e dimensão, orientadas para a continuidade do serviço e para a melhoria progressiva do seu desempenho.

##### Qualidade do serviço

- Acompanhamento regular do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e saneamento;
- Monitorização da qualidade da água para consumo humano, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- Tratamento de ocorrências e resposta a reclamações dos utilizadores.

##### Gestão operacional

- Planeamento e execução de intervenções de manutenção e reparação;
- Acompanhamento do funcionamento das infraestruturas;
- Gestão dos recursos afetos à operação, com enfoque na eficiência e continuidade do serviço.

##### Gestão económico-financeira

- Acompanhamento da execução do Plano e Orçamento;
- Monitorização dos custos operacionais;
- Controlo da despesa e gestão dos compromissos assumidos.

##### Recursos humanos

- Afetação dos recursos humanos em função das necessidades operacionais;
- Promoção da qualificação técnica e da polivalência dos trabalhadores;

- Cumprimento das obrigações legais em matéria laboral.
- Por forma a concretizar estes princípios, a empresa ABMG conta com o envolvimento e participação de todos os seus colaboradores e parceiros.

#### Sustentabilidade e ambiente

- Cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis;
- Adoção de práticas orientadas para a utilização eficiente dos recursos;
- Acompanhamento dos impactos ambientais associados à atividade.

#### *Plano para a Igualdade*

No âmbito das suas práticas de gestão de recursos humanos e em cumprimento das orientações aplicáveis ao setor empresarial local, a ABMG tem vindo a desenvolver medidas orientadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e para a prevenção de situações de discriminação.

Neste contexto, encontra-se em desenvolvimento um Plano para a Igualdade que se prevê submeter em setembro de 2026, que visa, designadamente:

- Promover a igualdade de oportunidades no acesso e progressão profissional;
- Incentivar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- Contribuir para a valorização das competências e diversidade dos recursos humanos;
- Reforçar práticas organizacionais alinhadas com princípios de equidade e não discriminação.

A implementação destas medidas será progressivamente acompanhada, em função da evolução da organização e das orientações legais aplicáveis.

### III. ESTRUTURA DE CAPITAL

#### Capital social

A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. é uma sociedade anónima de natureza intermunicipal, constituída ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL) e das Participações Locais.



O capital social da empresa é de **6.090.000,00 euros** (seis milhões e noventa mil euros), integralmente subscrito e realizado, representado por **609.000 ações nominativas**, com o valor nominal de 10,00 EUR (dez euros) cada.

#### Estrutura acionista

O capital social é integralmente detido por entidades públicas, correspondendo aos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, com a seguinte distribuição:

Acionista	Capital Social	Nº Ações	% Capital Social
Município de Mira	2.030.000€	203.000	33,33 %
Município de Montemor-o-Velho	2.030.000€	203.000	33,33 %
Município de Soure	2.030.000€	203.000	33,34 % <sup>1</sup>

#### Direitos e características das ações

As ações representativas do capital social da ABMG são nominativas e conferem aos seus titulares os direitos previstos na lei e nos Estatutos da sociedade, designadamente:

- Direito de voto, correspondendo um voto a cada ação;
- Direito à participação nas deliberações da Assembleia Geral;
- Direito à informação, nos termos legais;
- Direito à participação nos resultados, quando aplicável.

Não existem ações com direitos especiais nem categorias diferenciadas de ações.

#### Transmissibilidade das ações

A transmissibilidade das ações encontra-se condicionada nos termos legais e estatutários aplicáveis às entidades empresariais locais, sendo assegurado o respeito pelos direitos dos acionistas e pela natureza pública do capital social.

---

<sup>1</sup> O capital social é detido em partes exatamente iguais pelos três acionistas. Representa-se a percentagem superior deste acionista por forma a que as percentagens somem 100%.



A eventual transmissão de ações está sujeita às regras definidas nos Estatutos, designadamente quanto ao exercício do direito de preferência pelos acionistas.

#### Aumentos e reduções de capital

As alterações ao capital social da ABMG são deliberadas pela Assembleia Geral, nos termos da lei e dos Estatutos, não tendo ocorrido, no exercício de 2025, operações de aumento ou redução de capital.

#### Outras informações relevantes

O capital social da ABMG é integralmente público, não sendo admitida a participação de entidades privadas, nos termos do enquadramento legal aplicável.

A estrutura de capital mantém-se estável, não se tendo verificado alterações durante o exercício de 2025.

### IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. não deteve, durante o exercício de 2025, participações sociais em quaisquer entidades, públicas ou privadas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

No decurso do exercício de 2025, não foram realizadas operações de aquisição ou alienação de participações sociais, nem a participação em entidades de natureza associativa ou fundacional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do mesmo diploma. Mantem-se como membro efetivo da APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, desde 2020.

Não são detidas ações ou obrigações da ABMG por membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, nem pelas pessoas referidas no n.º 2 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, nos termos do disposto no n.º 5 do mesmo artigo.

Atendendo a que a ABMG não detém participações sociais noutras entidades, não se verificam situações a reportar no âmbito de relações de natureza comercial com titulares de participações.

A ABMG não detém obrigações emitidas por quaisquer entidades.



## V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### A. MODELO DE GOVERNO

Os órgãos sociais da ABMG, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos da sociedade, são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Os Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, asseguram a prossecução do interesse público no âmbito da sua participação acionista, nos termos do enquadramento legal aplicável.

#### Enquadramento das alterações ocorridas em 2025

No exercício de 2025, verificaram-se alterações na composição dos órgãos sociais da ABMG, decorrentes das eleições para os órgãos das autarquias locais realizado em outubro de 2025 e da subsequente tomada de posse dos novos titulares dos órgãos municipais.

Nos termos legais e estatutários aplicáveis, a composição da Mesa da Assembleia Geral reflete as designações efetuadas pelos Municípios acionistas, em função dos respetivos representantes, e o Conselho de Administração é composto pelos titulares dos órgãos executivos municipais.

A substituição dos membros dos órgãos sociais ocorreu para o período remanescente do mandato em curso, de acordo com o disposto nos Estatutos da sociedade.

### B. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da sociedade, sendo composta pelos representantes designados pelos Municípios acionistas.

Compete à Assembleia Geral, designadamente:

- a) Apreciar e votar até 15 (quinze) de outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;
- b) Apreciar e votar, até 31 (trinta e um) de março de cada ano o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único;
- c) Eleger os membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia;
- d) Autorizar a alienação de imóveis;
- e) Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);
- f) Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mp', 'R', 'José', and 'Ary'.

- g) Autorizar a transmissão de participações sociais a terceiros não acionistas;
- h) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- i) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- j) Deliberar sobre constituição de fundos e reservas;
- k) Sob proposta do Conselho de Administração, baseada num novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterarem significativa e comprovadamente as condições da exploração dos sistemas e as circunstâncias, de modo a exigirem a respetiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e atualização de tarifas em virtude da inflação.

Compete, ainda, aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respetivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.

#### Composição (2025)

Cargo	Nome	Município
Presidente da Mesa	Américo Ferreira Nogueira (até 13/nov.)	Soure
	Luís Carlos Gonçalves Redinha (após 13/nov.)	
Secretário	Nelson Teixeira Maltez (até 13/nov.)	Mira
	Madalena Isabel Colaço dos Santos (após 13/nov.)	
Vogal	José António Pecegueiro Ferreira Serrano	Montemor-o-Velho

#### C. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído por três membros, correspondendo aos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios acionistas, sendo o exercício destas funções inerente à titularidade dos respetivos cargos.

#### Composição (2025)



Cargo	Nome	Município
Presidente	Emílio Augusto Ferreira Torrão (até 13/nov.)	Montemor-o-Velho
	José Jacírio Teixeira Veríssimo (após 13/nov.)	
Vice-Presidente	Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes (até 23/out.)	Soure
	Rui Miguel Freire Mendes Fernandes (após 13/nov.)	
Vogal	Artur Jorge Ribeiro Fresco	Mira

### Elementos Curriculares

Apresentam-se, de seguida, os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração, com base na informação disponibilizada.

**Artur Jorge Ribeiro Fresco**, Natural de Mira, nasceu a 18 de novembro de 1965. É licenciado em Educação Musical pela Escola Superior de Educação de Coimbra.

Exerceu funções como docente em vários agrupamentos de escolas da região Centro, tendo igualmente desenvolvido atividade na área da formação musical. Foi fundador e diretor da FresMúsica – Escola de Música, Lda.

No plano autárquico, foi Presidente da Junta de Freguesia de Mira durante dois mandatos (2013–2021) e membro efetivo dos órgãos sociais da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias (2018–2022).

Em 2021, foi eleito Vereador da Câmara Municipal de Mira. Em setembro de 2023, na sequência da eleição de Raul Almeida para Presidente do Turismo Centro de Portugal, assumiu a Presidência da Câmara Municipal de Mira.

Nas eleições autárquicas de 2025, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Mira.

**José Jacírio Teixeira Veríssimo**, Natural de Arazede, nasceu a 12 de setembro de 1963. É empresário agrícola desde 1987, com um percurso consolidado no setor agrícola do concelho de Montemor-o-Velho.

Integra a direção da Cooperativa Agrícola do Bebedouro, desenvolvendo atividade relevante no âmbito do tecido produtivo local.

Exerceu funções autárquicas como Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho entre 2013 e 2025, tendo assumido diversos pelouros, designadamente nas áreas do associativismo, ambiente, logística municipal e apoio às obras públicas.

Em outubro de 2025, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, assumindo competências nas áreas da gestão financeira, recursos humanos, planeamento, obras públicas e desenvolvimento económico.

**Rui Miguel Freire Mendes Fernandes**, nasceu a 2 de setembro de 1976. É licenciado em Arquitetura pela Escola Universitária Artes de Coimbra, tendo complementado a sua formação com uma pós-graduação em Planeamento e Projeto Urbano pela Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto e uma pós-graduação em Lean Management pela Universidade de Aveiro.

Exerceu funções como Técnico Superior no Município de Soure entre 2001 e 2014, na área de projeto de obra pública, e como Diretor Executivo na Skia-Design, na Bélgica, entre 2014 e 2017.

Posteriormente, desempenhou funções como Adjunto do Presidente (2017–2021) e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Soure (2021–2025), com intervenção nas áreas do planeamento estratégico, financiamento europeu e gestão de projetos. Em 2025, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Soure, cargo que atualmente exerce.

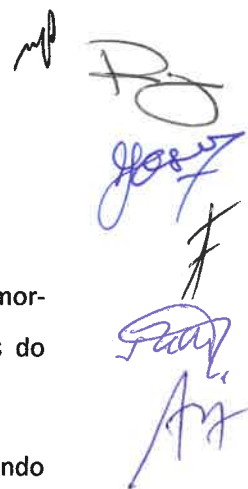
#### **Declarações de interesses**

Os membros do Conselho de Administração apresentaram as declarações legalmente exigidas, designadamente quanto à inexistência de incompatibilidades e de conflitos de interesse relevantes.

No início do mandato os membros do Conselho de Administração apresentaram declarações à Inspeção Geral de Finanças. Nestes documentos declararam não deter direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na ABMG. Declararam ainda que não detêm relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras, ou quaisquer outros parceiros de negócio da ABMG suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Não são conhecidas situações suscetíveis de gerar conflitos de interesse, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos sociais e a sociedade.

Sempre que se verifique a existência de interesses próprios em matérias em apreciação, os membros do Conselho de Administração abstêm-se de participar nas respetivas decisões, nos termos legais aplicáveis.





### Funcionamento

O Conselho de Administração reúne ordinariamente com periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que o Presidente do Conselho de Administração o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Durante o exercício de 2025, realizaram-se 16 reuniões do Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração presidiu a todas as reuniões realizadas no referido período.

### Outros aspetos relevantes

Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração são exercidos de forma rotativa, por períodos de um ano civil e terão obrigatoriamente de ser titulares dos cargos de Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios acionistas.

O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade, caso o número de administradores designados seja par.

A responsabilidade dos administradores atualmente em funções não carece de ser caucionada, nos termos do n.º 5 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, em virtude de os mesmos não serem remunerados pelo exercício de tais funções. Sempre que os mesmos venham a auferir remuneração pelo exercício dessas funções, a sua responsabilidade deve ser caucionada, nos 30 dias seguintes à designação ou eleição, nos termos previstos no n.º 4 do mesmo artigo.

Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.

O Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da empresa que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos detentores de capital social, designadamente:

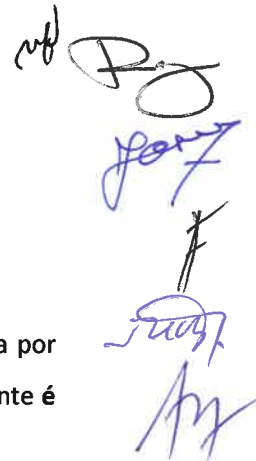
- a) Gerir os negócios sociais e efetivar as operações relativas ao objeto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) A aquisição de imóveis de valor inferior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);
- d) A oneração de imóveis de valor inferior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);



- e) Submeter a autorização da Assembleia-Geral a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);
- f) Submeter a autorização da Assembleia-Geral a oneração de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);
- g) Submeter a autorização da Assembleia-Geral a alienação de imóveis;
- h) Celebrar contratos de gestão delegada e outros com entidades públicas ou privadas e elaborar os planos plurianuais de atividade e financiamento de harmonia com as orientações estratégicas fixadas pelos órgãos executivos das entidades públicas participantes;
- i) Propor a regulamentação de uso público dos serviços da empresa e da proteção das instalações e a definição das respetivas penalidades;
- j) Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de gestão previsional a submeter à aprovação da Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- k) Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- l) Remeter aos detentores do capital os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia Geral;
- m) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- n) Atualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;
- o) Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia Geral a matéria constante do disposto no Artigo 23.º, n.º 1, alínea k) dos Estatutos;
- p) Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respetivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

#### D. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 30.º dos Estatutos, a fiscalização da ABMG é assegurada por um Fiscal Único e respetivo suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

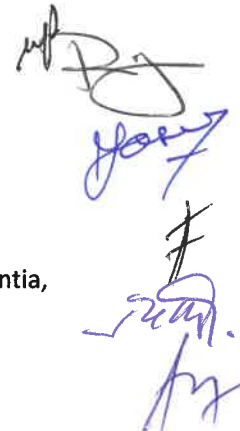


### E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

A Sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, SA, representada por José Joaquim Marques de Almeida (ROC nº 571) é o Fiscal Único efetivo. O Fiscal Único suplente é Bruno José Machado de Almeida, ROC nº 1407.

Compete em especial ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Vigiar pela observância da lei e dos presentes estatutos;
- c) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão de caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter à Assembleia Geral, com periodicidade semestral, um relatório completo e fundamentado sobre a situação económica e financeira da empresa;
- e) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- f) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças;
- g) Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa, e sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;
- h) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa relativos à prestação de serviços de interesse geral, com os correspondentes subsídios à exploração, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças;
- i) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional que lhes sejam presentes pelo Conselho de Administração;
- j) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- k) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;



l) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

m) Emitir a certificação legal das contas;

n) Exercer as demais funções e competências previstas na lei, nos presentes Estatutos, nos regulamentos internos da empresa ou resultante de diretiva expressa das Câmaras Municipais dos Municípios participantes, através da Comissão Intermunicipal de Coordenação.

O modelo de governo adotado assegura a adequada articulação entre os órgãos sociais, no respeito pelas competências legal e estatutariamente atribuídas.

## VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### Estrutura organizacional e reorganização dos serviços

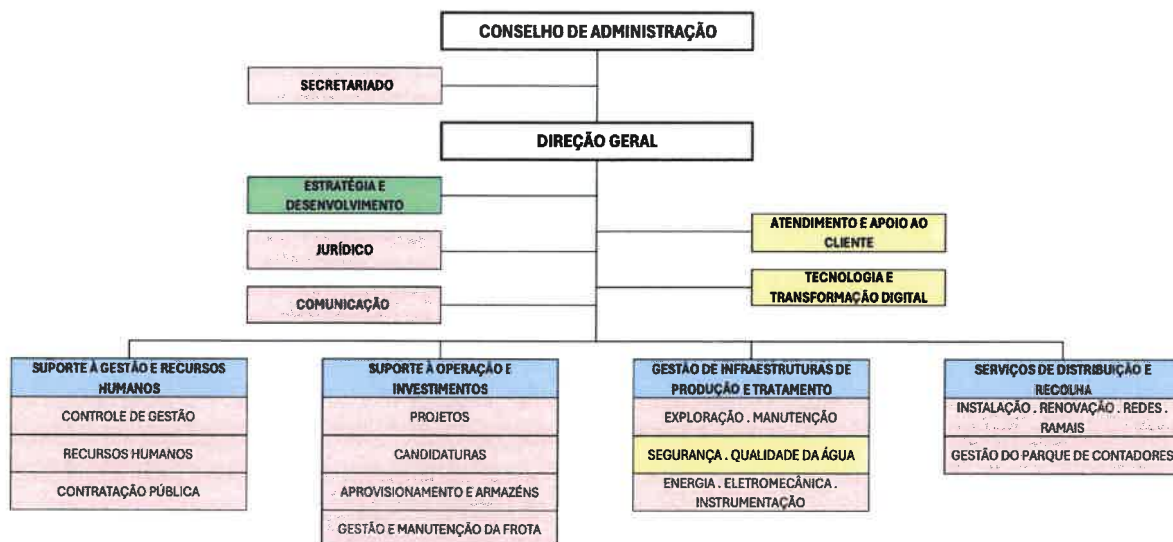
A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. dispõe de uma estrutura organizacional definida em regulamento interno aprovado pelo Conselho de Administração, adequada à natureza da sua atividade e às exigências operacionais inerentes à gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

A superintendência e coordenação das unidades orgânicas competem ao Conselho de Administração, podendo estas funções ser delegadas no respetivo Presidente, sendo a coordenação operacional assegurada pela Direção Geral, nos termos das competências que lhe forem delegadas.

No exercício de 2025, foi aprovada uma reorganização interna dos serviços, por deliberação do Conselho de Administração de 8 de julho de 2025, formalizada através da revisão do regulamento interno.

A estrutura organizacional em vigor desde julho de 2025 encontra-se refletida no organograma que se apresenta infra.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MP', 'João', and 'Ay'.*



UNIDADES ORGÂNICAS:

Direção de Serviços	Integra várias unidades orgânicas
Chefia de Serviço	unidade orgânica que agrupa um conjunto de atividades
Grupo de Trabalho	grupo de pessoas com diferentes habilitações e responsabilidades, que reúnem regularmente sob convocatória da Direção Geral
Área funcional	unidade orgânica formada por equipas com funções específicas

Figura 1 - Organograma da ABMG

Em dezembro de 2025 a ABMG tinha nos seus quadros 86 colaboradores.

## A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

### Alteração dos estatutos

A ABMG rege-se pelos seus Estatutos, pelas deliberações dos órgãos sociais e pelo enquadramento legal aplicável ao setor empresarial local, designadamente pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no que nesta não for especialmente regulado, pelo Código das Sociedades Comerciais e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

A alteração aos estatutos cabe à Assembleia Geral, nos termos do artigo 22ºA do citado diploma, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelas Assembleias Municipais dos Municípios acionistas, sob proposta devidamente fundamentada dos respetivos Executivos Municipais.

### Comunicação de irregularidades



A ABMG dispõe de mecanismos de comunicação interna que asseguram a divulgação de informação relevante aos trabalhadores, designadamente através de correio eletrónico, intranet, quadros informativos e outros meios internos de comunicação.

No âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a ABMG disponibiliza um canal de denúncia, acessível no sítio institucional da ABMG.

Este canal assegura condições de segurança, confidencialidade da identidade do denunciante e dos terceiros envolvidos, bem como a possibilidade de apresentação de denúncias de forma anónima, nos termos do enquadramento legal aplicável.

#### Políticas antifraude e de prevenção de riscos

A ABMG aprovou, em 2021, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica áreas de risco e define medidas de controlo destinadas à sua mitigação. Em 2025, devido à aprovação de nova estrutura e conseqüente alocação dos trabalhadores e reorganização dos serviços, em julho, o instrumento, por carecer de atualização e conformação/adequação à nova estrutura, encontra-se em desenvolvimento, motivo pelo qual, não foi elaborado o relatório anual. Encontra-se igualmente em vigor um Código de Ética e de Conduta, que estabelece os princípios e normas de comportamento a observar pelos membros dos órgãos sociais e pelos trabalhadores no exercício das suas funções.

Estes instrumentos constituem referenciais internos no domínio da integridade, prevenção da fraude e promoção da transparência na atuação da empresa.

## B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS

### Sistema de controlo interno

A ABMG dispõe de um conjunto de procedimentos e práticas de controlo interno, de natureza transversal, definidos pelo Conselho de Administração, ajustados à natureza e dimensão da empresa, com vista a assegurar:

- A regularidade e fiabilidade da informação financeira;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A salvaguarda dos ativos da empresa;
- O adequado funcionamento das atividades operacionais.

### Estruturas responsáveis



A responsabilidade pelo controlo interno é assegurada pelo Conselho de Administração, com o apoio da Direção Geral e das diferentes unidades orgânicas, no âmbito das respetivas competências.

A fiscalização externa é exercida pelo Fiscal Único, que procede à verificação da regularidade da gestão e da informação financeira.

#### **Política de risco**

A ABMG não dispõe de um sistema formalizado de gestão integrada de risco nem de definição expressa de níveis de risco aceitáveis.

Não obstante, a empresa adota práticas de controlo e acompanhamento das suas atividades, com vista à identificação, avaliação e mitigação dos riscos inerentes à sua operação.

#### **Relações de dependência funcional**

As relações de dependência hierárquica e funcional encontram-se definidas na estrutura organizacional da empresa.

#### **Áreas com competências no controlo**

O controlo interno é assegurado de forma transversal pelas diferentes áreas funcionais, designadamente:

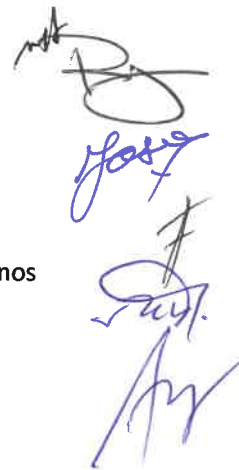
- Área administrativa e financeira;
- Área operacional;
- Área de suporte à gestão;
- Fiscal Único, no âmbito das suas competências legais.

#### **Principais riscos identificados**

No exercício da sua atividade, a ABMG encontra-se exposta, designadamente, aos seguintes tipos de risco:

- Riscos operacionais, associados à exploração e manutenção das infraestruturas;
- Riscos financeiros, relacionados com a gestão económico-financeira da empresa;
- Riscos legais e regulatórios, decorrentes do enquadramento normativo aplicável ao setor;
- Riscos de conformidade, associados ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares.

#### **Procedimentos de controlo e mitigação**



A identificação e mitigação de riscos é efetuada no âmbito dos procedimentos internos implementados nas diferentes áreas da empresa, incluindo:

- A definição de práticas operacionais e administrativas;
- A realização de verificações e controlos periódicos;
- O acompanhamento da execução das atividades;
- A articulação com entidades externas, designadamente a ERSAR.

No âmbito dos procedimentos internos implementados, destaca-se, em 2025, a aprovação de um procedimento de gestão de reclamações, orientado para a melhoria da qualidade do serviço, que estabelece metodologias de registo, classificação, tratamento e resposta às exposições dos clientes.

Este procedimento define circuitos de encaminhamento, responsabilidades funcionais e prazos de resposta, assegurando a rastreabilidade das ocorrências e o respetivo tratamento sistemático e documentado.

Inclui ainda mecanismos de análise periódica das reclamações, com vista à identificação de causas recorrentes, à definição de ações corretivas e à monitorização de indicadores de desempenho, contribuindo para a melhoria contínua do serviço prestado.

Este procedimento articula-se com os mecanismos de reporte à ERSAR, reforçando a consistência da informação e a monitorização da qualidade do serviço.

#### **Controlo da informação financeira**

No domínio da informação financeira, a ABMG adota mecanismos de controlo interno que incluem:

- A intervenção do Fiscal Único;
- A realização de procedimentos de fecho e acompanhamento periódico das contas;
- O cumprimento dos prazos legais de reporte às entidades competentes.

A empresa participa no sistema de reporte de indicadores da qualidade do serviço à ERSAR, assegurando a recolha, validação e reporte da informação, a qual é sujeita a verificação por aquela entidade.



### C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

No desenvolvimento da sua atividade, a ABMG rege-se por um conjunto de instrumentos normativos e regulamentares, internos e externos, que asseguram o enquadramento legal, técnico e organizacional da sua atuação.

No plano interno, destacam-se, designadamente:

- Estatutos da empresa;
- Contrato de Gestão Delegada;
- Regulamentos dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure;
- Regulamento Interno de Organização e Funcionamento dos Serviços, revisto em 2025;
- Conteúdos Funcionais da ABMG
- Regulamento Interno de Assiduidade e Pontualidade da ABMG
- Código de Ética e de Conduta;
- Regulamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
- Regulamento de Fundo de Maneio;
- Manual de Acolhimento;
- Política de Privacidade;
- Procedimentos internos e normas operacionais, incluindo o procedimento de gestão de reclamações e o procedimento de responsabilidade social (2025);
- Instrumentos de gestão previsional e documentos de prestação de contas;
- Planos de monitorização operacional de água e águas residuais.

No plano externo, a atividade da ABMG rege-se, entre outros, pelos seguintes diplomas e referenciais:

- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial;
- Código dos Contratos Públicos;
- Regime Jurídico dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais;



- Regulamentos e orientações técnicas da ERSAR;
- Demais legislação aplicável ao setor.

A atuação da empresa encontra-se, assim, suportada num quadro normativo estruturado, assegurando o cumprimento das obrigações legais e das boas práticas aplicáveis.

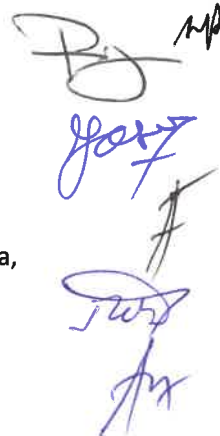
#### **D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO**

Nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aplicável por força do artigo 67.º do mesmo diploma, a ABMG assegura o cumprimento dos deveres especiais de informação e dos princípios de bom governo aplicáveis às empresas do setor empresarial do Estado, com as devidas adaptações ao setor empresarial local.

Neste âmbito, a empresa promove a divulgação de informação relevante, designadamente:

- Da composição da estrutura acionista: consta do Relatório e Contas da sociedade e que está disponível no site da empresa;
- Da identificação das participações sociais detidas: consta do Relatório e Contas da sociedade e que está disponível no site da empresa;
- Da eventual aquisição ou alienação de participações: consta do Relatório e Contas da sociedade e que está disponível no site da empresa;
- Da prestação de garantias financeiras ou assunção de responsabilidades: consta do Relatório e Contas da sociedade e que está disponível no site da empresa;
- Do grau de execução dos objetivos definidos e respetiva análise de desvios: consta do presente relatório, em anexo;
- Dos instrumentos de gestão previsional e dos planos de investimento: está disponível no site da empresa.
- Dos documentos de prestação de contas: está disponível no site da empresa.
- Dos relatórios de execução orçamental: estão disponíveis no site da empresa.
- Da identificação e elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais, e das respetivas remunerações: estão disponíveis no site da empresa.

A ABMG apresenta, anualmente, os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas aos Municípios acionistas, nos termos legais aplicáveis.



A informação relevante é disponibilizada ao público através do sítio institucional da empresa, assegurando o cumprimento dos princípios de transparência, publicidade e acesso à informação.

#### E. SÍTIO NA INTERNET

Nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a ABMG assegura a disponibilização pública de informação relevante através do seu sítio institucional na Internet.

O sítio institucional – [www.abmg.pt](http://www.abmg.pt) - constitui o principal meio de divulgação de informação ao público, assegurando o cumprimento dos princípios da transparência, publicidade e acesso à informação.

- Neste âmbito, encontram-se disponibilizados, designadamente:
- Informação institucional sobre a entidade, incluindo a sua missão, atribuições e âmbito de atuação;
- Estatutos da empresa e estrutura do capital social;
- Identificação dos membros dos órgãos sociais e respetivos elementos curriculares;
- Informação sobre remunerações dos membros dos órgãos sociais, nos termos da legislação aplicável;
- Instrumentos de gestão previsional e documentos de prestação de contas;
- Relatórios de execução orçamental e demais informação económico-financeira relevante;
- Pareceres do órgão de fiscalização;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e demais instrumentos de integridade;
- Contrato de gestão delegada e regulamentos de serviço;
- Tarifários e condições contratuais aplicáveis;
- Indicadores de qualidade do serviço e informação sobre a qualidade da água;
- Informações operacionais relevantes, incluindo interrupções e condicionamentos de serviço;
- Contactos institucionais e horários de atendimento ao público.

A informação é disponibilizada de forma regular e atualizada, garantindo a sua acessibilidade e consulta pelos cidadãos e demais partes interessadas.



## F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

A ABMG desenvolve a sua atividade no âmbito da prestação de serviços públicos essenciais e de interesse geral, assegurando a gestão dos sistemas de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas.

Nos termos do contrato de sociedade, dos Estatutos e do Contrato de Gestão Delegada, os Municípios acionistas delegaram na ABMG os poderes necessários à prossecução do seu objeto social.

O Contrato de Gestão Delegada, celebrado com os Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, com produção de efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020, estabelece o enquadramento da prestação dos serviços, incluindo as condições técnicas, operacionais e económico-financeiras aplicáveis.

A atividade da ABMG é desenvolvida em conformidade com o enquadramento legal e regulamentar aplicável ao setor, designadamente no que respeita às obrigações de continuidade, universalidade, qualidade e eficiência do serviço prestado.

## VII. REMUNERAÇÕES

Os membros do Conselho de Administração não auferem remuneração pelo exercício das respetivas funções, exercendo os cargos em acumulação com as funções de titulares dos órgãos executivos dos Municípios acionistas.

Os membros da Assembleia Geral não auferem senhas de presença.

O Fiscal Único é remunerado nos termos legalmente aplicáveis ao exercício de funções de revisão oficial de contas, de acordo com as condições contratualizadas.

## VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

### Transações com partes relacionadas

Para efeitos do presente relatório, considera-se parte relacionada nos termos da NCRF 5 – Divulgações de Partes Relacionadas, e do disposto no n.º 4 do artigo 63.º do Código do IRC.

No âmbito da atividade da ABMG, as partes relacionadas correspondem, essencialmente, aos Municípios acionistas.

As transações realizadas com partes relacionadas decorrem do enquadramento institucional e contratual da empresa, designadamente do Contrato de Gestão Delegada sendo objeto de adequado



tratamento contabilístico, através da segregação de contas específicas, permitindo a identificação e o controlo das operações realizadas.

No exercício de 2025, não se verificaram transações com partes relacionadas em condições distintas das normais de mercado, nem operações de natureza relevante que careçam de divulgação específica.

#### **Aquisição de bens e serviços**

Os procedimentos adotados pela ABMG em matéria de aquisição de bens e serviços obedecem ao disposto no Código dos Contratos Públicos.

A empresa qualifica-se como entidade adjudicante, adotando os procedimentos de contratação pública adequados à natureza e ao valor das aquisições.

A decisão de contratar e a autorização da despesa competem ao Conselho de Administração, podendo estas competências ser objeto de delegação.

#### **Outras transações**

No exercício de 2025, não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições normais de mercado.

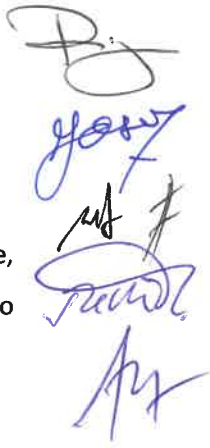
Não se registaram fornecedores cujas transações com a empresa representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, nos termos previstos no manual de elaboração do Relatório de Governo Societário.

## **IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

#### **Política de responsabilidade social e serviço público**

No âmbito da sua atividade, a ABMG orienta a prestação do serviço público por princípios de continuidade, universalidade, qualidade do serviço e acessibilidade económica, assegurando a proteção dos interesses dos utilizadores e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

A proteção dos consumidores é assegurada através da existência de regulamentos de serviço, de mecanismos de atendimento ao cliente e de procedimentos de gestão de reclamações, garantindo a transparência, a rastreabilidade das ocorrências e a melhoria do serviço, em articulação com as obrigações de reporte à entidade reguladora.



A empresa desenvolve ainda iniciativas de sensibilização e comunicação dirigidas à comunidade, designadamente no âmbito da valorização da água enquanto recurso essencial, promovendo comportamentos responsáveis e uma maior consciencialização ambiental.

#### **Políticas de sustentabilidade ambiental e ética empresarial**

A atividade da ABMG incorpora preocupações de sustentabilidade ambiental, designadamente através da gestão eficiente dos recursos hídricos e da minimização dos impactes ambientais associados à exploração dos sistemas.

Neste contexto, a empresa encontra-se a desenvolver iniciativas orientadas para:

- a redução de perdas de água nos sistemas de distribuição;
- a melhoria da eficiência hídrica e energética;
- a modernização e reabilitação de infraestruturas.

A atuação da ABMG rege-se igualmente por princípios de legalidade, integridade e transparência, suportados por instrumentos internos como o Código de Ética e de Conduta.

#### **Igualdade de género e não discriminação**

A ABMG assegura o cumprimento do princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, assim como a não discriminação em função de quaisquer fatores.

Promove, igualmente, condições que favorecem a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, designadamente através da organização do trabalho e do respeito pelos direitos dos trabalhadores.

Encontra-se em desenvolvimento um Plano para a Igualdade que se prevê submeter em setembro de 2026. Não obstante, a atuação da empresa encontra-se alinhada com os princípios previstos no Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e demais normativos aplicáveis nesta matéria.

#### **Políticas de recursos humanos**

A gestão de recursos humanos da ABMG assenta na valorização dos trabalhadores, na promoção de condições de trabalho seguras e na qualificação contínua dos seus colaboradores.

Neste âmbito, destacam-se:

- a existência de práticas de formação profissional;
- a implementação de medidas no domínio da segurança e saúde no trabalho;



- a definição de instrumentos internos de gestão de recursos humanos.

Em 2025, foram aprovados o Regulamento Interno de Assiduidade e Pontualidade da ABMG e os Conteúdos Funcionais da ABMG, visando reforçar a organização do trabalho, a clarificação de funções e a uniformização de procedimentos internos.

Encontra-se em desenvolvimento um sistema de avaliação de desempenho, com vista ao reforço da motivação, à valorização profissional e à melhoria do desempenho organizacional.

#### Sustentabilidade económica e inovação

A atividade da ABMG é desenvolvida com vista à manutenção do equilíbrio económico-financeiro e à sustentabilidade da prestação do serviço público, num contexto de exigência crescente ao nível dos custos operacionais e das necessidades de investimento.

A empresa tem vindo a adotar práticas de melhoria da eficiência operacional e de reforço dos sistemas de informação de suporte à gestão e à operação.

A ABMG encontra-se a desenvolver e a implementar iniciativas orientadas para a modernização e resiliência dos sistemas, designadamente ao nível da digitalização, da gestão de dados e da desmaterialização de processos.

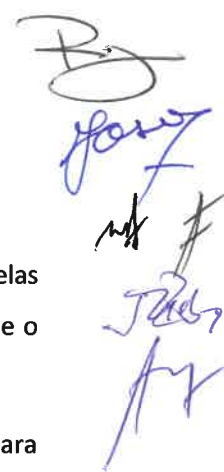
Paralelamente, tem vindo a estruturar e executar investimentos estratégicos, designadamente no âmbito de candidaturas a financiamento comunitário, com vista à expansão da cobertura dos serviços e à melhoria da qualidade do serviço prestado.

A orientação futura da atividade assenta na concretização destes investimentos, na otimização dos recursos disponíveis e na adaptação contínua às exigências económicas, operacionais e regulamentares do setor.

## X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A ABMG assegura o cumprimento dos princípios de bom governo aplicáveis às entidades do setor empresarial local, nos termos do enquadramento legal vigente e das orientações constantes do manual de elaboração do Relatório de Governo Societário.

O modelo de governo adotado encontra-se definido nos Estatutos da sociedade, sendo composto pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo Fiscal Único, assegurando a adequada separação de funções de gestão, fiscalização e controlo.



Durante o exercício de 2025, os órgãos sociais funcionaram de forma regular, no respeito pelas competências legal e estatutariamente atribuídas, garantindo a tomada de decisão informada e o acompanhamento da atividade da empresa.

A estrutura organizacional e os mecanismos de controlo interno implementados contribuíram para a transparência, a eficiência e a conformidade da atuação da ABMG.

Não foram identificadas situações de incumprimento relevante dos princípios de bom governo, nem desvios significativos face às recomendações aplicáveis.

RJ  
RJ  
RJ  
RJ  
RJ  
RJ

## XI. ANEXOS DO RGS

1. Cumprimento dos Objetivos Estratégicos
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		INDICADOR		Un.	Arranque	Real					Prvs
						2020	2021	2022	2023	2024	2025
Na perspectiva de Valor	OBJ01 - Assegurar Recuperação Total de Custos	Resultado líquido	Previsto no CB	€	< 0	>0	>0	>0	>0	>0	>0
			Real / Revisto			< 0	>0	< 0	> 0	< 0	
	Grau de cobertura dos custos totais	Previsto no CB	%		105	105	106	106	108		
		Real / Revisto			101	93	108	106			
	OBJ02 - Aumentar o Volume de Negócios	Crescimento anual do Volume de Negócios	Previsto no CB	%		N/A	7	6	5	1	
			Real / Revisto			N/A	9	14	23	2	
	OBJ03 - Reduzir Custos de Exploração	Redução dos custos operacionais de exploração	Previsto no CB	%		N/A	-2,5	-2,5	-1	-1	
			Real / Revisto			N/A	3	8	9	1,9	
	OBJ04 - Aumentar fiabilidade e qualidade de AA e SAR	Reserva de água	Previsto no CB	dias	1,1	1	1,1	1,2	1,5	1,7	
			Real / Revisto			1,2	1,1	1,2	1,3	1,3	
		Ocorrência de roturas na rede AA	Previsto no CB	Un./km.ano		1,3	1,25	1,2	1,15	1,10	
			Real / Revisto			0,7	0,4	0,2	0,4	0,40	
		Reabilitação da rede de distribuição de AA	Previsto no CB	%		0	3	3	1,5	1,5	
			Real / Revisto			0	0,7	0,7	0,1	0,1	
		Reabilitação da rede coletora de SAR	Previsto no CB	%		0	0	0	1,5	1,5	
			Real / Revisto			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mira (Prev)			98,1			98,2	98,3	98,5	98,7		
Mira (Real/Rev)			98,7			99,1	98,9	98,9	98,9		
MoV (Prev.)	99,5		99,5			99,5	99,5	99,5			
MoV (Real/Rev)	98,7		99,1			98,9	98,9	98,9			
Soure (Prev)	99,3	99,3	99,4	99,4	99,5						
	Soure (Real/Rev)	98,7	99,1	98,9	98,9	98,9					
Na perspectiva de Clientes	OBJ05 - Aumentar Acessibilidade ao SAR	Atendimento dos Sistemas de SAR	Previsto no CB	%		70	75	80	82	84	
			Real / Revisto			53	53	53	54	56	
	OBJ06 - Aumentar a Adesão AA	Taxa de adesão aos Sistemas de AA	Previsto no CB	%		78	80	82	85	87	
			Real / Revisto			N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	
OBJ07 - Aumentar a Adesão AR	Taxa de adesão aos Sistemas de SAR	Previsto no CB	%		68	72	76	81	83		
		Real / Revisto			N/D	N/D	N/D	N/D	N/D		
OBJ08 - Reduzir Perdas Comerciais	Perdas Comerciais	Previsto no CB	%		17	15	13	11	11		
		Real / Revisto			N/D	N/D	N/D	N/D	N/D		
Na perspectiva de Processos	OBJ08/09 - Reduzir as Perdas de Água	Água Não Faturada	Previsto no CB	% da água entrada no sistema		62	67	62	22	20	
			Real / Revisto			48	54	52	51	48	
	OBJ10 - Aumentar Eficiência Energética AA e SAR	Redução do consumo específico Energia Elétrica AA	Previsto no CB	%		N/A	3	3	3	2	
			Real / Revisto			€ / m3	0,79	0,63	0,75	N/D	N/D
		Redução do consumo específico Energia Elétrica SAR	Previsto no CB	%		N/A	3	3	3	2	
			Real / Revisto			€ / m3	0,65	0,45	0,65	N/D	N/D
	OBJ11 - Reduzir Afluências Indevidas	Coeficiente de afluência de SAR	Previsto no CB	%		155	150	135	130	125	
			Real / Revisto			161	144	161	188	164	
	OBJ12 - Gestão Eficiente de Ativos	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de AA	Previsto no CB	%		N/A	90	93	94	95	
			Real / Revisto			90	93	94	94	95	
		Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de SAR	Previsto no CB	%		N/A	85	87	90	92	
			Real / Revisto			85	86	87	90	91	
	OBJ13 - Aumento capacidade de reporte e informação	Grau de cumprimento da data de disponibilização da Informação contabilística do mês	Previsto no CB	%		90	100	100	100	100	
			Real / Revisto			90	100	100	100	100	
	OBJ14 - Promover o uso do online e digitalização	Nível de Digitalização documental	Previsto no CB	%		20	40	50	60	70	
			Real / Revisto			20	40	50	60	70	
Nível de adesão dos clientes à fatura digital		Previsto no CB	%		20	23	25	27	30		
		Real / Revisto			7	11	17	22	27		
OBJ15 - Assegurar sustentabilidade ambiental e mitigar riscos das alterações climáticas	Fornecimento de água de origem superficial	Previsto no CB	%		N/A	N/A	N/A	N/A	40		
		Real / Revisto			12	9	9	8	7		
OBJ16 - Inovação	Nível de registo de clientes no portal da ABMG	Previsto no CB	%		20	25	30	35	40		
		Real / Revisto			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		

N/A= Não Aplicável; N/D = Não Disponível





MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES. V. SIMÕES  
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 505 261 898 \* Capital social: 50 000 € \* S R O C n.º 176 \* CMVM n.º 20161478

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PJ', 'JN', 'JVS', and 'SA'.*

## PARECER DO FISCAL ÚNICO

Sobre o conteúdo do relatório de boas práticas de governo societário referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Exma. Administração  
Exmo. Detentor do Capital

### Introdução

Em cumprimento to disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei número 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da **ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.** (a entidade), apresentado Pelo Conselho de administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

### Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2025, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do capítulo II do referido decreto-lei e no Manual de Elaboração do Relatório de Governo Societário da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a atividade da entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2025 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2025 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Delegação Coimbra  
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 235 821 777 \* Fax: 235 841027  
Email: geral@marquesdealmeida.pt

Sede  
Rua Batalha Reis N.º 81 – 2.º Andar  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu  
Rua Arrabalde Lote 1, R/C Letra  
3510 – 084 VISEU  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435279  
Email: joaonunes@mail.telepac.pt



MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES  
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

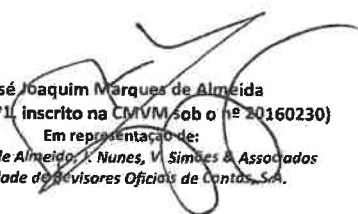
NIPC: 505 261 898 \* Capital social 50 000 € \* S R C C nº 176 \* CMVM nº 20161478

*Handwritten signatures in blue ink, including 'B', 'João', 'Sara', and 'JN'.*

## Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2025 pela **ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.** Assinala-se, contudo, que subsistem matérias em processo de consolidação e regularização, designadamente no que respeita ao disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em virtude de o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas se encontrar em atualização e adequação à nova estrutura organizacional, circunstância que determinou a não elaboração do respetivo relatório anual no exercício de 2025, bem como no que respeita ao disposto no artigo 50.º do mesmo diploma, por se encontrar em desenvolvimento o Plano para a Igualdade, cuja submissão se prevê para setembro de 2026. Com estas ressalvas, entendemos que o referido relatório reflete, em termos globalmente adequados, os requisitos legais estabelecidos e as orientações administrativas aplicáveis.

Coimbra, 31 de março de 2026

  
José Joaquim Marques de Almeida  
(ROC nº 571 inscrito na CMVM sob o nº 20160230)  
Em representação de:  
*Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados*  
*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.*

Delegação Coimbra  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Nicnd – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel. 239 821 777 \* Fax 239 841027  
Email: geral@marquesdealmeida.ct

Sede  
Rua Batalha Reis, N.º 81 – 2.º Andar  
6300 – 688 GUARDA  
Tel. 271 227 303 \* Fax 271 227304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra  
3510 – 084 VISEU  
Tel. 232 435 277 \* Fax 232 435279  
Email: joaquim@marquesdealmeida.ct

MP  
[Handwritten signature]

Montemor-o-Velho, 31 de março de 2026,

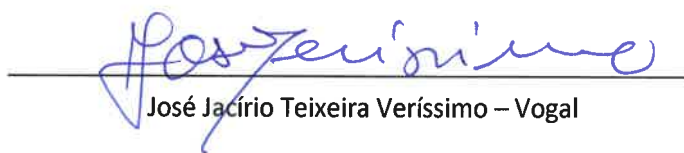
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Rui Miguel Freire Mendes Fernandes - Presidente



Artur Jorge Ribeiro Fresco – Vice-Presidente



José Jacirio Teixeira Verissimo – Vogal